



PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SEDUC Nº 071/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL** e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX, da CF/88, no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, no art. 1º c/c o art. 2º, IV, "b", ambos da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e no Decreto nº 34.807, de 10 de agosto de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 500 (quinhentos) profissionais para o exercício das funções de Professor I e II (400 e 100 vagas, respectivamente), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, de acordo com as cláusulas e condições constantes do Edital contido no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD

FREDERICO DA COSTA AMANCIO

Secretário de Educação



ANEXO ÚNICO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Edital nº 01/2021

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, tornam pública a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** destinada à contratação temporária de professores para preenchimento de 500 (quinhentas) vagas, no âmbito da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE**, para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública simplificada tem por finalidade a contratação temporária de profissionais de nível superior para preenchimento de **500 (quinhentas) vagas**, sendo 400 (quatrocentas) para a função Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, e 100 (cem) para Professor II - Ensino Fundamental - Anos Finais, que irão atuar no âmbito da Secretaria de Educação do Município do Recife.

1.2. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, denominada Análise de Experiência Profissional e de Títulos, cuja execução será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.3. O quantitativo de vagas está fixado no **ANEXO I** deste Edital.

1.4. A descrição sintética das atribuições específicas de cada função consta do **ANEXO III** deste Edital.

1.5. As indicações da jornada de trabalho e do valor da remuneração e dos requisitos de formação encontram-se discriminados, respectivamente, nos **ANEXOS II e IV** deste Edital.

1.6. O presente Edital estará disponível no Diário Oficial da Prefeitura do Recife e em jornal de grande circulação local, e no endereço eletrônico www.idib.org.br.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- g) não estar cumprindo o prazo de interstício determinado pela Lei 18.122/2015, em seu art. 10, no ato da contratação, respeitado ainda o teor do subitem 13.1.1;
- h) não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- i) ser aprovado na etapa de caráter eliminatório e classificatório, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, que antecede a contratação.

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que comprovar todas as exigências descritas no Edital em momento oportuno para tanto.



2.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas no **período das 10h00min de 5 de outubro às 23h59min de 7 de novembro de 2021**, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. A taxa de inscrição será conforme o disposto no ANEXO I deste Edital.

3.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o “link” correlato à esta seleção pública simplificada;
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital, estando sob sua responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados;
- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

3.4.1. Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem 3.1 deste Edital, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

3.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on-line, a transmissão de dados e demais atos necessários para sua inscrição.

3.4.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.4.4. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.5. O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, considerando o quadro de vagas ofertadas contido no ANEXO I.

3.6. A pessoa com deficiência deverá observar as determinações contidas no item 6 deste Edital, para fins de inscrição e concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3.8. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto.

3.8.1. Caso o candidato perca o prazo do subitem anterior, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.8.2. A taxa de inscrição somente poderá ser paga até o primeiro dia útil após o fim das inscrições.

3.9. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

3.10. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido, juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da Organizadora.

3.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até sua contratação.

3.12. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial da Seleção – www.idib.org.br.



3.13. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.14. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.15. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito e transferência bancária.

3.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento da seleção pública simplificada por conveniência da Administração Pública ou anulação.

3.17. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos pelos Decretos Federais nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e pela Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 63, parágrafo 13, a partir de Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica nº 21/2007.

3.17.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição desta Seleção Pública Simplificada o candidato que:

3.17.1.1. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) (b.1) preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no ANEXO IX deste Edital e, (b.2) enviar Declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto nº 6.135/07; e/ou

3.17.1.2. Com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 63, parágrafo 13, a partir de Redação acrescida pela Emenda nº 21/2007:

a) (a.1) preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no ANEXO IX deste Edital e, (a.2) contar com no mínimo de 02 (duas) doações de sangue realizadas em um intervalo de 12 (doze) meses, considerando os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital.

3.18. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do ANEXO IX deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida nos subitens 3.17.1.1, alínea “b”, e 3.17.1.2, alínea “a”, em vias digitalizadas, de acordo com as instruções abaixo.

3.18.1. Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, no período de **5 a 7 de outubro de 2021**.

3.18.2. O candidato inscrito no período de **5 a 7 de outubro de 2021**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página da seleção no endereço eletrônico www.idib.org.br, em *link* específico para essa solicitação, no período de **11 e 12 de outubro de 2021**, para formalizar sua solicitação, mediante o envio, em via digital, da documentação exigida para tanto.

3.18.3. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.18.1, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

3.19. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico.

3.20. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.21. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

3.21.1. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:



- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nos subitens 3.18.1, 3.18.2 e 3.18.3 deste Edital.

3.22. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.23. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela Organizadora.

3.24. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até a data prevista no cronograma constante do ANEXO VI, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.25. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do endereço eletrônico www.idib.org.br, no prazo previsto no ANEXO VI e de acordo com o item 11 deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.

3.26. O recurso referente à isenção da taxa deve ser feito ao IDIB, via Internet, através de ferramenta específica para tanto, disponível na Área do Candidato, com acesso apenas durante o prazo recursal, através do endereço eletrônico www.idib.org.br. Após o prazo final do recebimento do recurso referente à isenção da taxa de inscrição, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico www.idib.org.br a lista dos candidatos com isenção definitivamente deferida.

3.27. O candidato que tiver seu pedido indeferido e quiser participar da Seleção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a publicação do subitem anterior, até o primeiro dia subsequente ao do final do período de inscrição.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação preliminar com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 11 deste Edital, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação do resultado preliminar realizada no endereço eletrônico do IDIB.

4.3. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 11 deste Edital.

4.4. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

4.5. Considerar-se-á indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não pagar a taxa de inscrição; ou
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico da Organizadora para imprimir a confirmação de sua inscrição.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição, através de sua Área do Candidato no site www.idib.org.br.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS

6.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; o Decreto Federal nº 3.298/1999,



alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e a Lei Municipal nº 15.742/1993, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função para a qual o candidato concorre. Caso a aplicação do percentual em questão resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para a respectiva função, na forma do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2008.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

6.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de cadastramento para inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

6.3.1. Quando do envio dos documentos e títulos, conforme o estabelecido no subitem 9.3 deste Edital, o candidato que, no ato de sua inscrição, tenha declarado ser pessoa com deficiência, deverá enviar, obrigatoriamente, declaração existente no ANEXO VII deste Edital, devidamente preenchida, de forma digitalizada e com a devida comprovação da deficiência informada, sob pena de não concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

6.3.2. A declaração apresentada terá validade somente para esta seleção pública simplificada.

6.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.

6.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência e não atender o exigido no subitem 6.3.1, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

6.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDIB, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do §1º e §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; do Decreto Federal nº 10.654, de 22 de março de 2021; bem como do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

6.6.1. Por força do contexto de pandemia ocasionado pela Covid-19, no tempo de sua execução, a avaliação biopsicossocial poderá ser realizada através de telemedicina, a critério do IDIB.

6.7. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao perfil profissional a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

6.7.1. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.7.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório)



realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial.

6.8. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, do requerimento constante do ANEXO VII deste Edital e de documento de identificação (original e cópia), nos moldes do subitem 9.4, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

6.8.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do documento de identificação serão retidos pelo IDIB por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não serão devolvidos em hipótese alguma.

6.8.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IDIB, por ocasião da realização da perícia médica.

6.9. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

6.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.7.1 e 6.7.2 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem realizar todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.4 deste Edital.

6.11. O candidato que não for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

6.12. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado na seleção pública simplificada como tal, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.13. As vagas definidas no ANEXO I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem geral de classificação.

6.14. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do referido resultado no site www.idib.org.br, nos termos do item 11 deste Edital.

6.15. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

6.16. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais,



deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas da função.

6.17. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado conforme cronograma contido no Anexo VI deste Edital.

6.18. Aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para cada função deste certame, conforme disposto no ANEXO I, com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, art. 63, XXI, e na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.18.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 6.18, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.18.2. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.18.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

6.19. Na aplicação do percentual descrito no subitem 6.18, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

6.20. Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de documentos e títulos, bem como à pontuação estipulada em edital.

6.21. Os candidatos que se autodeclararem negros aprovados nas fases do Processo Seletivo Simplificado serão convocados pelo IDIB, anteriormente à homologação do resultado final do Certame, para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, combinado com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.21.1 Até o final do período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail contato@idib.org.br.

6.22. O IDIB constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.

6.22.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.22.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.22.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.22.4. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

6.23. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado oportunamente no site www.idib.org.br.

6.23.1. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos



equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas para negros previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de classificação estabelecidas neste Edital.

6.24. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local designado. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 9.4.

6.24.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.

6.25 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDIB para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação.

6.25.1. O candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.26 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.26.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

6.26.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.26.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.27. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, conforme possibilita a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a critério do IDIB.

6.28. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada/enviada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato, além de foto e filmagem realizadas pela Banca do IDIB, no momento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, bem como fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição telepresencial, constatado por foto e vídeo enviados por ferramenta on-line.

6.29. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2º parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014; e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) não cumprir os requisitos indicados nos subitens 6.24 e/ou 6.29; ou
- c) prestar declaração falsa, comprovada a qualquer tempo; ou
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
- e) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação, sem a devida conclusão do procedimento.

6.29.1. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.29.2. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.



6.30. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação realizado, caberá pedido de recurso, que será analisado por Comissão de Heteroidentificação Recursal, através de link próprio disponibilizado no site www.idib.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar desta fase.

6.30.1 Os recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação Recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

6.30.2. Em suas decisões, a Comissão de Heteroidentificação Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.30.3. Os currículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idib.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

6.30.4. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação Recursal não caberá recurso.

6.31. O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.32. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.33. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

6.34. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.35. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por função.

6.36. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.37. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

6.38. A inobservância do disposto neste item 6 do Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

7.1. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

7.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.2.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.4. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

7.4.1. Quando houver disponibilidade de pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito ou débito, a operacionalização do pagamento será realizada por empresa parceira provedora de serviços de pagamento e a



confirmação ou negativa da transação se dará no ato do pagamento.

7.4.2. Caso a empresa parceira provedora de serviços de pagamento não autorize a realização da transação via cartão de crédito ou débito, o candidato, para ter sua inscrição efetivada, deverá realizar o pagamento via boleto bancário.

7.5. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial deste Edital e de aditivos, se houver, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, será realizada no site oficial do IDIB, www.idib.org.br, e no Diário oficial do Município do Recife.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município do Recife.

9. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

9.1. Para fins de envio de documentos e títulos para análise, o candidato deve acessar o *link* específico para envio, que estará disponível na página da Seleção, acessível pelo site www.idib.org.br.

9.1.1. O envio de documentos e títulos somente estará disponível ao candidato cujo pagamento da taxa de inscrição já tenha sido confirmado, bem como ao candidato que teve sua isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, o que pode ser constatado através de seu comprovante de inscrição disponível na Área do Candidato.

9.1.2. Serão disponibilizados 2 (dois) *links* no site www.idib.org.br, na área da seleção: um *link* para gerar o código de acesso que permitirá acessar a ferramenta *on-line* para envio dos documentos e títulos; e, um segundo *link* para acessar a ferramenta *on-line* e efetivar o envio de documentos e títulos, através do código de acesso já gerado.

9.2. O prazo para início do envio dos documentos e dos títulos comprobatórios dar-se-á após a compensação do pagamento do boleto que ocorre no período de 48h a 72h.

9.3. O candidato deverá anexar vias digitalizadas da versão original dos documentos e títulos comprobatórios abaixo elencados e preencher a pontuação pretendida de acordo com a pontuação constante da tabela de Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos contida no ANEXO V, sem omissões, no prazo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, através de ferramenta *on-line* descrita no subitem 9.1:

- a) Documento de Identidade (frente e verso) e CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- b) Comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone, de titularidade do candidato, emitida, no máximo, nos últimos três meses, juntamente com declaração de residência, quando o comprovante não for de titularidade do candidato, conforme ANEXO X);
- c) Comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- d) Comprovante de quitação do serviço militar (frente e verso), obrigatório para candidatos do sexo masculino (são considerados documentos oficiais de quitação: Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção - CI ou Certificado de Reservista Militar - CRM);
- e) Documentos de comprovação da formação/titulação e cursos (frente e verso), observados os requisitos mínimos previstos no ANEXO III, para cada função;
- f) Documentos de experiência profissional, títulos e certificados (todos em frente e verso, se houver), de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação/Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos contida no ANEXO V, para cada função;
- g) Declaração de Deficiência, obrigatória para os candidatos que, no ato da inscrição, declararam ser pessoa com deficiência, especificando essa condição de acordo com o modelo contido no ANEXO VII, deste Edital, bem como exames que julgarem pertinentes para fins de comprovação da deficiência declarada;



h) Certidão de atuação como jurado, se aplicável (para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008).

9.4. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são consideradas identidades; Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

9.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial expedido há mais de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista, quando modelo antigo, carteiras de estudante, carteiras funcionais/crachás.

9.6. A não apresentação dos documentos obrigatórios citados no subitem 9.3, alínea “a”, e a não comprovação de cumprimento de pré-requisito para a função conforme alínea “e”, desse mesmo subitem, eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer documento ou título comprobatório previsto no ANEXO V, porventura apresentado.

9.7. O envio dos arquivos referentes ao subitem 9.3, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “finalizar envios”; caso contrário ficará com o *status* “pendente” até o prazo final constante no ANEXO VI, o qual mudará para *status* “finalizado” automaticamente após seu término. Enquanto o envio estiver com o *status* “pendente”, o candidato poderá adicionar e/ou remover quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de *status* para “finalizado” o mesmo não poderá mais enviar e/ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

9.7.1. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

9.7.2. Os arquivos digitalizados e com informações ilegíveis e/ou digitalizados parcialmente serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação. Ex.: para arquivo Diploma de Graduação devem ser digitalizadas e apresentadas as duas faces do documento, sob pena de não ser aceito e, conseqüentemente, não ser pontuado.

9.7.3. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

9.7.4. Nos arquivos anexados, deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, sempre que houver.

9.7.5. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: título do arquivo “Diploma de Graduação” para o Indicador que requeira comprovação de curso de graduação.

9.7.6. Os documentos e títulos passíveis de pontuação deverão ser enviados na aba de upload correspondente à sua descrição e finalidade, sob pena de não serem pontuados, haja vista que a pontuação é específica para cada tipo de documento e título a ser apresentado para análise.

9.7.7. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio dos documentos e títulos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso esse procedimento não tenha sido realizado de acordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, comum a todos os candidatos.

10.1.1. A Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora contratada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no ANEXO V



deste Edital.

10.1.1.1. Por força do subitem 9.6, para fins de avaliação dos documentos e títulos previstos no ANEXO V, porventura apresentados, o candidato deverá atender, obrigatoriamente, aos pré-requisitos mínimos de admissibilidade, previstos no subitem 9.3, alíneas “a” e “e”.

10.1.2. Para a comprovação dos títulos e de experiência profissional, deverão ser digitalizados e enviados os documentos indicados no ANEXO V, de acordo com a opção da função para qual o candidato concorre.

10.1.3. Os comprovantes de títulos, cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

10.1.4. Os títulos, cursos e experiências profissionais somente serão pontuados de acordo com o ANEXO V deste Edital.

10.1.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, atividades voluntárias, estágios, monitorias, bolsas de iniciação científica, tutoriais, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

10.1.6. Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional.

10.1.7. Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será pontuado apenas uma vez.

10.1.8. A contagem do tempo de experiência profissional será comprovada através do envio dos documentos digitalizados especificados no ANEXO V deste Edital.

10.1.9. Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar, claramente, o período inicial e o final da realização do serviço (dia, mês e ano), não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

10.1.9.1. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

10.1.9.2. Na ausência de informações referentes a dia, mês e ano, poderá ser considerado o período existente entre os anos inicial e final, porventura informado, se assim estiver especificado no documento apresentado para análise.

10.1.10. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma experiência referente a um mesmo período.

10.1.11. A pontuação registrada como pretendida pelo candidato, de acordo com a Tabela de Pontuação de Experiência Profissional e de Títulos, será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será a obtida conforme estabelece o subitem 10.1.1., cujo resultado final decorre da análise da documentação apresentada realizada pela Organizadora, por meio de equipe executora designada para esse fim.

10.1.12. Serão desconsiderados os títulos excedentes apresentados para fins de pontuação.

10.1.13. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas, identificadas a qualquer tempo, geram a eliminação do candidato na seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final da seleção pública simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional e de Títulos.

11.2. Os candidatos serão classificados, no resultado final, de acordo com a pontuação alcançada, por função, na ordem decrescente de pontos obtidos.

11.2.1. Serão considerados classificados na Seleção os candidatos que obtiverem, no mínimo, pontuação 30,00 (trinta), considerados os critérios de desempate previstos no subitem 11.10 deste Edital.

11.2.2. Os candidatos que não obtiverem pontuação final igual ou superior a 30,00 (trinta) serão considerados reprovados e eliminados da seleção pública simplificada, para todos os efeitos, e não constarão da publicação do resultado final da Seleção.



11.3. O candidato poderá interpor recurso através de sua Área do Candidato, em cada etapa que for cabível, acessível no endereço eletrônico da Organizadora - www.idib.org.br, obedecendo aos prazos estabelecidos no ANEXO VI.

11.3.1. O recurso deve ser encaminhado via internet, através da área de acesso de cada candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, apenas durante o prazo recursal.

11.3.2. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará e publicará no endereço eletrônico www.idib.org.br, na mesma área de acesso do candidato, a resposta dos recursos impetrados.

11.4. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder a análise e julgamento de recurso.

11.5. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

11.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

11.7. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

11.7.1. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da seleção pública simplificada.

11.9. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso *on-line*, devidamente preenchido pelo candidato.

11.10. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato com maior idade;
- b) o candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- c) o candidato que tenha atuado como jurado.

11.11. Fica assegurado pelo subitem 11.10, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, o critério de idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos nesse mesmo subitem.

11.12. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD e como pessoa negra terá seu nome inserido em lista específica, bem como na listagem geral.

11.13. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência e/ou negro terá seu nome desconsiderado da lista de classificados para as vagas reservadas, permanecendo na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

11.14. O resultado final da Seleção Pública Simplificada estará à disposição dos candidatos para consulta no endereço eletrônico www.idib.org.br e será homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Recife, observando a ordem decrescente de pontuação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão convocados para as contratações pela Secretaria de Educação do Município do Recife, consoante a necessidade da Secretaria.

12.1.1. As convocações dar-se-ão por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser enviado e-mail e/ou carta registrada, para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

12.1.2. O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no local indicado no ato da convocação, a contar da data de publicação da portaria prevista no subitem 12.1.1.

12.1.3. Não havendo o comparecimento nas formas de convocações previstas no subitem 12.1.2, o candidato será eliminado da Seleção.

12.2. O candidato que concorrer como pessoa com deficiência, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla



concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de pessoa com deficiência aprovada.

12.3. O candidato que concorrer como pessoa negra, caso aprovado dentro das vagas ofertadas para ampla concorrência, não ocupará as vagas reservadas, devendo as mesmas serem preenchidas pelo próximo candidato na condição de pessoa negra aprovada.

12.4. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

12.5. O candidato convocado que se apresentar no prazo estabelecido, mas não puder e/ou não tiver interesse em assumir no local designado à atuação na função para a qual se inscreveu, poderá, por uma única vez, optar por passar a ocupar a classificação final entre os candidatos aprovados que permanecem aguardando convocação, ficando reservado à Secretaria de Educação do Município do Recife o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação por força de sua decisão.

12.5.1 O disposto no subitem 12.5 não se aplica aos candidatos convocados que no ato de apresentação ainda estejam cumprindo o prazo de interstício, na forma do subitem 13.1 deste Edital.

12.6. A fim de garantir o direito à recolocação e permanência na listagem de classificação, o candidato convocado na condição do subitem 12.5 deverá assinar um termo de ciência, conforme ANEXO VIII, no ato de apresentação por força da convocação, devendo ser encaminhado o referido termo à Gerência Geral de Gestão de Pessoas.

12.7. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Secretaria de Educação do Município do Recife excluí-lo do certame.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Administração Pública contratará somente os candidatos classificados que não estiverem cumprindo o prazo de interstício nos termos do art. 10 da Lei 18.122, de 6 de março de 2015, no momento da contratação inicial desta Seleção.

13.2. As opções de localização funcional dos candidatos contratados serão disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Município do Recife, quando da apresentação do candidato convocado, obedecendo a sua ordem de classificação na Seleção.

13.3. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã e tarde, conforme a carga horária firmada em contrato.

13.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação pessoal (RG, obrigatoriamente);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com o comprovante de regularidade que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- f) Comprovante de quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Diploma ou Certificado de Graduação;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Atestado Médico Admissional;
- j) Declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, de acordo com os casos constitucionalmente admitidos, e/ou de que tenha cumprido integralmente o interstício exigido para nova



contratação;

- k) Termo de ciência de reclassificação, por força da impossibilidade de assunção, se aplicável;
- l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

13.5. O candidato, ao ser contratado, deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco.

13.6. O prazo de vigência dos contratos firmados nesta Seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período nos termos de nova autorização contida em Decreto, observado o período de interstício previsto no art. 10 da Lei Municipal 18.122, de 6 de março de 2015.

13.7. A Secretaria de Educação do Município do Recife reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, ou os documentos de escolaridade, títulos e de comprovação de experiência profissional, apresentados neste processo de seleção pública simplificada, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

13.8. O profissional contratado desempenhará suas atividades nas unidades educacionais da Rede Municipal Pública de Ensino do Recife, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de atuação concomitante em mais de uma unidade, assegurando o cumprimento da carga horária contratada.

13.9. O contratado poderá ser transferido de unidade a qualquer tempo, conforme necessidade de atendimento de demanda pela Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

14.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

14.5. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

14.6. Além do endereço eletrônico contato@idib.org.br, o IDIB disponibilizará aos candidatos inscritos na Seleção atendimentos via *chat* e telefones - (61) 3711.1811 e 0800.885.0000, conforme disposto e acessível pelo site www.idib.org.br, bem como atendimento presencial em locais e horários a serem oportunamente divulgados.

14.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município do Recife do ato de homologação do resultado final divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Educação do Município do Recife, www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br, e no da Organizadora, www.idib.org.br.

14.8. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação do Município do Recife, à existência de vaga, à formação de turmas, à rigorosa ordem crescente de classificação e ao prazo de validade do certame.

14.9. O candidato aprovado se obriga a manter atualizados seu endereço postal, correio eletrônico e telefones perante o IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final desta seleção pública simplificada e, após essa data, junto à Secretaria de Educação do Município do Recife, para efeito de futuras convocações, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de tais dados.

14.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras



informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no endereço eletrônico da Organizadora, www.idib.org.br e no Diário Oficial do Município do Recife.

14.11. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 18.122/2015.

14.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria de Educação do Município do Recife, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo a sua regular prestação.

14.13. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

14.14. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização da Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será o da cidade do Recife/PE.

14.15. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção, inclusive decorrentes de deslocamento e hospedagem.

14.16. A documentação referente a todas as etapas da presente seleção pública simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Educação do Município do Recife em arquivo impresso ou eletrônico por, no mínimo, o período de vigência da Seleção.

14.17. O presente processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, contado da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Chefe do Poder Executivo.

14.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, ouvida a Organizadora da presente Seleção Pública Simplificada.

Recife, 30 de setembro de 2021.

Felipe Martins Matos

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD

Frederico da Costa Amancio

Secretário de Educação



ANEXO I
QUADROS DE VAGAS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Cód.	FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	Ampla Concorrência	Reserva para Negros	Reserva para PcD	Taxa de Inscrição
1001	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	400	280	80	40	R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)
1002	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	20	14	4	2	
1003	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA	6	4	1	1	
1004	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – ARTES	6	4	1	1	
1005	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	20	14	4	2	
1006	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – CIÊNCIAS	11	7	2	2	
1007	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA	10	7	2	1	
1008	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – HISTÓRIA	11	7	2	2	
1009	PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	16	10	4	2	
TOTAL GERAL DE VAGAS		500	347	100	53	-



ANEXO II
DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	JORNADA MENSAL	VENCIMENTO BÁSICO	
		Valor Hora/Aula	Salário
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	270 horas-aulas	R\$ 17,05	R\$ 4.603,50
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	270 horas-aulas	R\$ 17,05	R\$ 4.603,50



ANEXO III
DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/ESCOLARIDADE

FUNÇÃO	REQUISITOS
1001 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Pedagogia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1002 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1003 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Letras com Habilitação em Inglês, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1004 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ARTES	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Educação Artística e/ou Licenciatura em Arte em qualquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas ou dança, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as



FUNÇÃO	REQUISITOS
	respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1005 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Matemática, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1006 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – CIÊNCIAS	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1007 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Geografia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1008 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – HISTÓRIA	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em História, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e



FUNÇÃO	REQUISITOS
	aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
1009 - PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação em Licenciatura em Educação Física, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver), e inscrição no Conselho de Classe Profissional – conforme prevê a Lei nº 9.696 de 01/09/1998; Resolução CNE/CP 01/2002 e Resolução CFE 03/87.



ANEXO IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Considerando o disposto na Lei nº 16.520/1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, do Quadro Efetivo do Pessoal do Grupo Ocupacional Magistério da Rede de Ensino Público da Prefeitura da Cidade do Recife, em seu Anexo I, tem-se:

a) Função: PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

Ministrar aula em classe de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;

Participar de programas de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação;

Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos;

Produzir e sistematizar material pedagógico;

Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno;

Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola;

Participar de reuniões e outras atividades programadas pela unidade educacional e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação;

Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar;

Participar do processo de avaliação da Unidade Educacional;

Fortalecer a gestão democrática das Unidades Educacionais;

Apoiar e participar de atividades de articulação com a família e a comunidade;

Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário;

Participar do plano global da unidade educacional;

Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento;

Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas;

Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

Zelar pela disciplina e pelo material docente.

b) Função: PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas no Ensino Fundamental;

Ministrar aula no Ensino Fundamental em classes de 6º ao 9º ano;

Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;

Participar de atividades de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação;

Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos;

Produzir e sistematizar material pedagógico;

Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno;

Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola;

Participar de reuniões e outras atividades programadas pela unidade educacional e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação;

Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar;



Participar do processo de avaliação de unidade educacional;
Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais;
Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário;
Participar do plano global da unidade educacional;
Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento;
Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas;
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Zelar pela disciplina e pelo material docente.



ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO
AValiação DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

FUNÇÃO: PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência na função para qual concorre – 5 pontos por semestre (Máximo 8 semestres)	40 pontos	Declaração ou Certidão: deve ser emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver) e as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Referidos documentos deverão ainda apresentar as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente (papel timbrado); endereço e telefones válidos; CNPJ; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado da respectiva função e matrícula, se houver). Contrato de trabalho: deve ser referente à prestação de serviços na função para a qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social: comprovação por meio da apresentação da anotação do contrato do trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido, e das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS e alterações de salário e mudança de função, caso tenham ocorrido.



Especificações	CrITÉRIOS de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos ComprobatÓrios
	Graduação em Licenciatura em Pedagogia – 10 pontos	60 pontos	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração acompanhada de respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
	Especialização correlata com a função para o qual concorre com carga horária igual ou superior a 360 horas – 13 pontos		Diploma ou certificado atestando a conclusão da pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado e que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) (em frente e verso, se houver). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).
	Mestrado concluído correlato com a função para a qual concorre – 17 pontos		
	Doutorado concluído correlato com a função para a qual concorre – 20 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos	-



FUNÇÃO: PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Especificações	Critérios de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos Comprobatórios
Experiência Profissional	Experiência na função para qual concorre – 5 pontos por semestre (Máximo 8 semestres)	40 pontos	Declaração ou Certidão: deve ser emitida pela autoridade responsável da Instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, contendo as datas (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver) e as atividades desenvolvidas, para contemplar plenamente a pontuação descrita. Referidos documentos deverão ainda apresentar as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente (papel timbrado); endereço e telefones válidos; CNPJ; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado da respectiva função e matrícula, se houver). Contrato de trabalho: deve ser referente à prestação de serviços na função para a qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de entrada e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinaturas e data do contrato). Carteira de Trabalho e Previdência Social: comprovação por meio da apresentação da anotação do contrato do trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido, e das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS e alterações de salário e mudança de função, caso tenham ocorrido.
	Graduação em Licenciatura específica para a área a que concorre – 10 pontos	60 pontos	Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver); ou ainda declaração



Especificações	CrITÉRIOS de pontuação	Pontuação Máxima	Documentos ComprobatÓrios
			acompanhada de respectivo histÓrico escolar, no qual conste a carga horÁria do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovaço da apresentao e aprovao da monografia, e a indicao do ato legal de credenciamento da instituio (em frente e verso, se houver).
	Especializao correlata com a funo para o qual concorre com carga horÁria igual ou superior a 360 horas – 13 pontos		Diploma ou certificado atestando a concluso da ps-graduao em nÍvel de Especializao, Mestrado e/ou Doutorado e que o curso atende Às normas da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educao), do Conselho Nacional de Educao (CNE), ou estÁ de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educao (CFE) (em frente e verso, se houver).
	Mestrado correlato com a funo para a qual concorre – 17 pontos		Também serÁ aceita declarao de concluso de Especializao, Mestrado e/ou Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histÓrico escolar, no qual conste a carga horÁria do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovao da apresentao e aprovao da monografia, dissertao ou tese, e a indicao do ato legal de credenciamento da instituio (em frente e verso, se houver).
	Doutorado correlato com a funo para a qual concorre – 20 pontos		
PONTUAO MXIMA		100 pontos	-



ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO

FASES	PERÍODO(S)
Período de inscrição	05/10 a 07/11/2021
Período de inscrição para pedido de isenção de taxa de inscrição	05 a 07/10/2021
Período de formalização do pedido de isenção da taxa de inscrição	11 e 12/10/2021
Resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	22/10/2021
Prazo para recurso contra o resultado preliminar do pedido da taxa de isenção	25 e 26/10/2021
Resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição	03/11/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	08/11/2021
Último dia para envio dos documentos e títulos para fins de análise	11/11/2021
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	12/11/2021
Prazo recursal contra a relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	15 e 16/11/2021
Publicação do resultado definitivo de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	22/11/2021
Publicação do resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	23/11/2021
Prazo recursal contra o resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	24 e 25/11/2021
Publicação do resultado definitivo da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	13/12/2021
Publicação do Edital de convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de heteroidentificação aos candidatos que se declararam pessoa com deficiência e negra, respectivamente.	14/12/2021
Período de realização do procedimento de heteroidentificação	17 a 19/12/2021
Período de realização da avaliação biopsicossocial	18 e 19/12/2021
Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	21/12/2021
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	21/12/2021
Prazo recursal contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	22 e 23/12/2021
Prazo recursal contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	22 e 23/12/2021
Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	30/12/2021
Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	30/12/2021
Publicação do resultado final da Seleção	31/12/2021
Homologação da Seleção	A ser definido pela Administração



ANEXO VII
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo _____

CRM/UF: _____, Especialidade _____.

Declaro que o(a) Sr.(ª) _____

Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa**

com Deficiência na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº 071/2021, de 04 de outubro de 2021, concorrendo a uma vaga para a função de

_____, fundamentado no exame clínico e

nos termos da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a deficiência

_____, da espécie _____

(física/auditiva/visual), grau _____ / nível _____, com CID 10

_____, em razão da provável causa:

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima
(assinatura e carimbo do Médico declarante)



ANEXO VIII
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
TERMO DE CIÊNCIA DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____,
CPF nº _____ - _____, aprovado(a) na Seleção Pública Simplificada de Profissional autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº 071/2021, de 04 de outubro de 2021, promovida pela Secretaria de Educação do Município do Recife, para a função _____,
convocado(a) para assumir a vaga no município do Recife, declaro nos termos do subitem 12.5 do Edital, que _____ **(NÃO POSSO E/OU NÃO TENHO INTERESSE) de assumir a função neste momento.** Diante de tal impossibilidade, tenho ciência da regra de reclassificação e que constarei ao final da fila de classificados, observando-se a ordem classificatória do certame, aguardando nova convocação, se houver.

Fica reservado à Secretaria de Educação do Município do Recife o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Anexar cópia da RG para conferência da assinatura.



ANEXO IX
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº 071/2021, de 04 de outubro de 2021, promovida pela Secretaria de Educação do Município do Recife, para a função _____,
registrada sob o nº de inscrição _____. Nos termos EDITAL da Seleção Pública Simplificada:

3.17.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição desta Seleção Pública Simplificada o candidato que:

3.17.1.1. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) (b.1) preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no Anexo IX deste Edital e, (b.2) enviar Declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

e/ou

3.17.1.2. Com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 63, parágrafo 13, a partir de Redação acrescida pela Emenda nº 21/2007:

a) (a.1) preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no Anexo IX deste Edital e, (a.2) contar com no mínimo de 02 (duas) doações de sangue realizadas em um intervalo de 12 (doze) meses, considerando os 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital.

Preenchimento obrigatório para os candidatos enquadrados no subitem 3.17.1.1, acima:

Nº NIS:		CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXPEDIÇÃO:	RG / UF:
NOME DA MÃE:		

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) requerente



ANEXO X
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, detentor da Carteira de Identidade (RG) nº _____,
emitida em ____/____/_____, **declaro**, para fins de comprovação junto à
Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAGTD/SEDUC nº 071/2021, de 04 de outubro de
2021, promovida pela Secretaria de Educação do Município do Recife, ser residente e domiciliado(a) no endereço
abaixo especificado:

Declaro ainda estar ciente de que a inautenticidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das
sanções cíveis e penais previstas em legislação brasileira pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)